

LEI Nº 2.824 de 11 de maio de 2011.

“Autoriza o Município de Catalão a filiar-se e/ou a manter-se filiado a ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DO SUDESTE GOIANO e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, a filiar-se e a manter-se filiado a ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DO SUDESTE GOIANO – AMUSG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.534.444/0001-96, com sede em Goiânia-GO.

Artigo 2º - Fica ainda a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mensal com o pagamento de contribuição a referida Associação, cujo valor será sempre definido por sugestão dos membros em votação com registro em Ata, iniciando-se no valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), valor este a ser debitado do FPM diretamente na conta da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 11.05.2011.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal